



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

Programa de Educação Tutorial – PET **Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 15:00 horas, reuniu-se o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET-UFCG, via aplicativo de reunião remota, tendo como pauta a análise e parecer acerca do recurso interposto, via processo SEI 23096.082617/2022-32, ao resultado preliminar da Seleção de Tutor(a) do Grupo PET de Gestão Pública, Política e Cidadania do CDSA/UFCG, conforme Edital nº 39/2022. Sob presidência do Prof. Raimundo Nonato Calazans Duarte (membro do CLAA) e com a presença da Profa. Márcia Candeias (Substituta do presidente do CLAA, Prof. Jair Stefanini Pereira de Ataíde), da Profa. Karla Vanessa Batista (Membro do CLAA), Prof. Saulo Rios Mariz (membro do CLAA) e da servidora Cataline Alves Brandão de Assis (Assistente Administrativo da CPE/PRE), o Sr. Presidente deu início à reunião fazendo a leitura do recurso apresentado durante o que recebeu contribuições e observações dos presentes quanto ao conteúdo, mérito e especificidades do texto apresentado. Sobre a documentação do oponente e do impetrante no certame de seleção, o CLAA entendeu que a Comissão de Seleção se debruçou de forma adequada, uniforme, equânime e simétrica sobre os documentos apresentados por ambos candidatos, inclusive quanto à validade e adequação comprobatória. Não foram identificados casos de dúvida ou invalidade nos documentos comprobatórios apenas ao processo seletivo. Além disso, o CLAA não se alinhou às alusões de falsidade documental e ideológica contidas em diversos pontos do recurso em tela. No que se refere ao questionamento acerca do período dos três anos para análise de atividades realizadas, a banca entendeu que o edital é claro em relação ao triênio considerado, como consta no item 2.1.5 do Edital 39/2022. Confirmou ainda que a Comissão de Seleção empregou o mesmo procedimento de interstício temporal e pontuação que vem sendo adotado há anos nesse tipo de certame para ambos candidatos. Sobre a não presença de atividade no CV Lattes do oponente cuja comprovação foi efetivamente apresentada, conforme alegado pelo reclamante, foi destacado pelos membros do CLAA que a atividade é pontuada, tendo em vista ser indubitável que ela foi efetivamente realizada. Em referência à orientação de Mestrado profissional ou acadêmico, não há distinção na pontuação para efeito de seleção de tutores, tão pouco de concursos docentes na UFCG. Confirmou-se ainda que a pontuação de orientação acadêmica foi feita por atividade concluída e não semestralmente como alentado pelo recorrente. Sobre o questionamento referente à participação de alguns projetos de pesquisa e/ou extensão do oponente em andamento e considerando a resolução mencionado pelo pleiteante, a Comissão entendeu e o CLAA, considerando as normas relacionadas à Seleção em pauta, reafirma que não é necessário que a orientação esteja concluída para ser considerada para efeito de pontuação. Por fim, quanto ao aspecto de pontuação de titulação de doutorado na área do “curso” e em área correlata, essa distinção não se aplica e não tem sustentação na legislação específica do PET nas seleções de tutores, mesmo para Grupos temáticos com alto grau de especificidade. Salienta-se ainda que, em todo processo seletivo, a atuação da Comissão de Seleção restringiu-se aos aspectos objetivos na sua análise, seguindo os critérios contidos no supramencionado Edital e em conformidade com as normas específicas do PET. **Diante do exposto, o CLAA decidiu, por unanimidade, pelo não acolhimento em sua integralidade do recurso impetrado pelo reclamante.**

Campina Grande, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CATALINE ALVES BRANDAO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO CALAZANS DUARTE, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/11/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA VANESSA BATISTA DA SILVA LEITE, PROFESSOR 3 GRAU**, em 24/11/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CANDEIA RODRIGUES, COORDENADOR(A)**, em 24/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2943851** e o código CRC **FA3EEBF3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

RESULTADO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

EDITAL PRE Nº 39/2022
(TUTOR – GRUPO PET GESTÃO PÚBLICA)

RESULTADO FINAL

NÚMERO	CANDIDATO	MÉDIA FINAL	RESULTADO
01	Allan Gustavo Freire da Silva	92,78	Aprovado
02	Fabiano Custódio de Oliveira	92,90	Aprovado e Classificado

Campina Grande, 24 de novembro de 2022.

Prof^a. Márcia Candeia Rodrigues

Presidente do CLAA em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CANDEIA RODRIGUES, COORDENADOR(A)**, em 24/11/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2909233** e o código CRC **12506D2A**.